Lei Nº 1.052/2018

Ratifica Ato de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2018 e dá outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº 79/2018 conforme cópia em anexo, o qual é parte integrante e indissociável desta Lei, referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, em 26 de Dezembro de 2.018

Róberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal

Laelson de Lima
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 00079/2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização no § único do art. 4º da Lei Municipal nº 1049/2018, de 23/11/2018 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município de Japaraíba para o exercício de 2018 os seguintes créditos especiais e suplementares com a seguinte classificação orçamentária no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.03.04.122.0004.1.001 - INVESTIMENTOS EM IMOVEIS DE USO CIVIL				
449061 - Aquisicao de Imoveis	730		100	90.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**90.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.03.18.541.0015.1.018 - CONSTRUCAO E REGULAR. DO ATERRO SANITARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	563		100	90.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**90.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**90.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 03 de dezembro de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL